GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI Nº 238/2016.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 437/2012 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO **MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce dispositivo a Lei Municipal nº 437/2012 de primeiro de junho de dois mil e doze.

Art. 2º. Fica autorizada a renegociação de divida dos mutuários/beneficiários contemplados com o financiamento para recuperação de imóveis privados localizados na área protegida do município de Aracati conforme convenio nº 760738/2011 firmado entre o IPHAN e o Município de Aracati.

Art. 3º. A renegociação prevista no artigo 2º deverá atender os seguintes critérios:

I – Pagamento a vista do total do debito em atraso, com dispensa de juros e multas;

II – parcelamento do total de débito em atraso, acrescidos de juros e multas, no prazo máximo de 06 meses;

III – Incorporação das parcelas em atraso, sem dispensa de juros e multa, com pagamento, no ato da incorporação, de pelo menos uma das parcelas em atraso, sendo, nesse caso, reavaliadas as garantias, com concordância dos fiadores para garantias fiança. O novo saldo devedor será limitado ao valor da garantia para os casos de garantia hipotecária, e haverá aumento do valor do depósito em caução.

Art. 4º. Para pleitear a renegociação da divida o beneficiário (a) deverá enviar comunicado ao BNB – Banco do Nordeste do Brasil solicitando o parcelamento. O BNB encaminhará ao Conselho Gestor do Fundo para avaliação e aprovação da proposta.

Art. 5º. Após avaliação o gestor do Fundo encaminha ao BNB Banco do Nordeste do Brasil a decisão do Conselho Gestor sobre o pedido de renegociação, e autoriza a instituição bancária a operacionalizar a renegociação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA **MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI